



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017 - Nº 032

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

PROERD INICIA ATIVIDADES NO SERTÃO



Na manhã dessa segunda-feira (13/02), a equipe de instrutores do Programa Educacional de resistência às Drogas – Proerd, do Núcleo de Prevenção à Violência - Nuprev Sertão, em parceria com o 8º Batalhão da Polícia Militar iniciou as aulas do Programa nas escolas da Área Integrada de Segurança - AIS 23, que compreende o município de Salgueiro e outros seis municípios do sertão pernambucano.

Inicialmente, as escolas contempladas são: Escolas Cecília Meireles e a Dom Malan em Salgueiro; Escolas Joaquim Tavares e Construindo o Saber em Verdejante e a Escola Francisco Filgueira, no município de Serrita.

O Proerd visa, junto com a família, a escola e a Polícia, conscientizar crianças, adolescentes e adultos sobre os malefícios que as drogas provocam. Neste primeiro semestre serão atendidos 1 mil Alunos das redes pública e privada, com formaturas previstas para maio do corrente ano.

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 032 DE 15/02/2017

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 505 DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, inclusive sobre alienação de bens da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, regulando inclusive as doações de bens pela Administração Pública no ano em que se realizarem eleições;

CONSIDERANDO o Decreto nº 38.875, de 22 de novembro de 2012, que institui o Subsistema de Gestão de Patrimônio e Materiais, integrante do Sistema de Gestão Administrativa do Poder Executivo Estadual; **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas as normas relativas ao desfazimento de bens móveis de propriedade do Poder Executivo Estadual, pela modalidade doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado.

§ 1º A adoção das normas previstas no caput será obrigatória para todos os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações, as autarquias, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro Estadual.

§ 2º São consideradas independentes, para os fins desta Portaria, as empresas públicas e sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

§ 3º Ficam excetuados das normas previstas nesta Portaria os semoventes de propriedade do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO II

DA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 2º Doação é a transferência, por liberalidade e em caráter definitivo, de bens móveis de propriedade do Poder Executivo Estadual, para terceiros, condicionada à aceitação pela Donatária.

§ 1º Será objeto de doação o bem móvel classificado exclusivamente em uma das seguintes categorias:

I - bem ocioso: aquele que, embora em condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II - bem recuperável: aquele que o custo de recuperação ou atualização tecnológica seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem novo de mesma finalidade;

III - bem antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - bem irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 2º A destinação dos bens móveis a serem doados deverá obedecer, preferencialmente, à seguinte ordem de preferência:

I – órgãos e entidades públicas do Estado de Pernambuco pertencentes ao Poder Executivo Estadual;

II – órgãos e entidades públicas municipais do Estado de Pernambuco;

III – órgãos e entidades públicas do Estado de Pernambuco pertencentes a outras esferas de poder;

IV – órgãos e entidades públicas não contempladas nos incisos anteriores; e

V – instituições filantrópicas, de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público, cooperativas sociais ou sem fins econômicos.

§ 3º O bem móvel classificado como ocioso e recuperável deve ser doado, preferencialmente, para órgãos ou entidades públicas, integrantes de quaisquer Poderes.

Art. 3º A doação de bens móveis só será permitida após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, e exclusivamente para fins e uso de interesse social.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão ou entidade deve se manifestar quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica da doação.

Art. 4º O órgão ou entidade deve instituir comissão para instruir o processo de doação.

Art. 5º Quando se tratar de veículo, a doação estará condicionada à prévia autorização do Secretário de Administração.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO PATRIMONIAL DE DESFAZIMENTO

Art. 6º A Comissão Patrimonial de Desfazimento – CPD deverá ser instituída por Portaria da autoridade máxima do órgão ou entidade possuidora do bem e deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sob a presidência de um destes, devendo ser, obrigatoriamente, todos os membros, servidores ou empregados públicos.

§ 1º O órgão ou entidade poderá criar várias Comissões Patrimoniais de Desfazimento, caso necessário.

§ 2º A Comissão Patrimonial de Desfazimento poderá ser substituída por Comissão de Inventário Patrimonial formalmente constituída, preservando-se o disposto no caput.

§ 3º A avaliação dos bens móveis poderá ser feita por pessoa habilitada, contratada pelo órgão ou entidade, desde que justificada, e deverá ser submetida à análise da Comissão Patrimonial de Desfazimento.

§ 4º A valoração dos bens móveis será baseada no valor contábil, no preço de mercado ou, na impossibilidade de obtê-lo, no valor atribuído por avaliador competente.

Art. 7º A portaria que instituir a Comissão Patrimonial de Desfazimento deverá estabelecer seu prazo de vigência, sempre por tempo determinado e nunca superior a 01 (um) ano.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Patrimonial de Desfazimento desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação ou vantagem pecuniária vinculada a este evento.

Art. 8º A Comissão Patrimonial de Desfazimento terá como atribuições:

I – relacionar os bens móveis inservíveis;

II – remover as etiquetas patrimoniais e adesivos institucionais dos bens móveis e encaminhá-los para descarte;

III – avaliar e atestar as condições dos bens móveis quanto à inservibilidade;

VI - recomendar a destinação dos bens móveis avaliados; e

V - elaborar Relatório de Bens Móveis Inservíveis – RBMI (Anexo I) ou Relatório de Veículo Inservível – RVI (Anexo II), contendo, no mínimo: período total de execução dos serviços, qualificação da Comissão, relação de bens com valor, estado de conservação, tipo de inservibilidade, fotos, assinatura da Comissão e data de conclusão do Relatório.

CAPÍTULO IV

DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

Art. 9º Os processos de desfazimento de bens inservíveis na modalidade doação serão instruídos pelos seguintes documentos:

I – do órgão ou entidade doadora:

a) cópia da Portaria que institui a Comissão Patrimonial de Desfazimento; e

b) Relatório de Bens Móveis Inservíveis – RBMI ou Relatório de Veículo Inservível – RVI datado, assinado e visto pelo setor jurídico do órgão ou entidade;

II – da donatária, quando Ente Público:

a) expediente solicitando a doação;

b) cópia do ato de nomeação ou investidura no cargo do titular ou do representante legal do órgão ou entidade; e

c) qualificação do titular ou do representante legal do órgão ou entidade.

III – da donatária, quando instituição filantrópica, de utilidade pública, organização da sociedade civil de interesse público, cooperativa social ou sem fim econômico:

a) expediente assinado por seu dirigente máximo ou representante legal, solicitando a doação de bens e informando a sua destinação;

b) cópia do Estatuto registrado em cartório;

c) cópia da Ata da eleição da atual diretoria executiva ou ato de investidura no cargo, registrada em cartório;

d) cópia do registro no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

f) certidão de regularidade trabalhista; e

g) qualificação do titular ou do representante legal do órgão ou entidade.

Art. 10. Toda a documentação da donatária deverá estar autenticada em cartório ou atestada a sua autenticidade por servidor público que participe do processo.

Art. 11. Após a análise da legalidade da documentação, o setor jurídico do órgão ou entidade doadora elaborará o Termo de Doação de Bens Móveis, em 03 (três) vias, com a relação de bens a serem doados e o encaminhará à donatária para providenciar a sua assinatura, conforme modelo constante no Anexo III ou no Anexo IV, caso o objeto da doação seja veículo.

Art. 12. Após a assinatura do dirigente máximo da donatária, ou a quem este delegar, através de Procuração Pública, o órgão ou entidade doadora deverá assinar o Termo de Doação de Bens Móveis, através de seu dirigente máximo, ou a quem este delegar através de Portaria.

Art. 13 As 03 (três) vias do Termo de Doação de Bens Móveis com a relação de bens a serem doados, devidamente assinadas, deverão ser distribuídas da seguinte maneira:

I – 01 (uma) cópia para o órgão ou entidade doadora;

II - 01 (uma) cópia para o órgão ou entidade donatária; e

III - 01 (uma) cópia para a Secretaria de Administração.

Art. 14. A retirada dos bens doados ficará a cargo da donatária, sob supervisão da doadora, na data prevista no Termo de Doação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Verificada a impossibilidade ou inconveniência de alienação de bens móveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o órgão ou entidade deverá providenciar o descarte, respeitada a legislação vigente, retirando as partes economicamente aproveitáveis porventura existentes.

Parágrafo único. A Comissão Patrimonial de Desfazimento emitirá parecer indicando a classificação dos bens móveis como irre recuperáveis ou antieconômicos e a impossibilidade ou inconveniência para o desfazimento através de doação para subsidiar decisão da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 16. A Secretaria de Administração manterá cadastro de instituições aptas a receber doações de bens móveis inservíveis.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Administração.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Portaria SAD nº 2.406, de 28 de setembro de 2007.

MILTON COELHO DA SILVA NETO

Secretário de Administração

ANEXO I – MODELO DO RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº _____ / _____

ÓRGÃO/ENTIDADE: _____ UGE: _____						
Período: de // até // .						
A Comissão Patrimonial de Desfazimento, instituída pela Portaria nº _____ / ___, realizou visita às instalações da _____, localizadas na Rua _____, Bairro _____, Cidade/PE, para identificar a integridade e as reais condições de uso dos bens abaixo relacionados:						
Nº de Ordem	Nº patrimonial	Descrição resumida do bem móvel*	TIPO DE INSERVIBILIDADE 1- ocioso 2- recuperável 3- antieconômico 4- irre recuperável	ESTADO DE CONSERVAÇÃO 1- novo 2- bom 3- regular 4- precário 5- sucata	DESTINAÇÃO 1- transferência 2- recuperação 3- alienação 4- descarte	Valor atual (R\$)
Valor Total (R\$)						

*imagens anexas (inserir imagens dos bens/lotes no relatório)
Recife, (dia) de (mês) de (ano).

Comissão Patrimonial de Desfazimento			
Presidente	Nome:	Matricula:	Assinatura:
Membro	Nome:	Matricula:	Assinatura:
Membro	Nome:	Matricula:	Assinatura:

ANEXO II – MODELO DO RELATÓRIO DE VEÍCULO INSERVÍVEL
RELATÓRIO DE VEÍCULO INSERVÍVEL Nº _____ / _____

ÓRGÃO/ENTIDADE: _____ UGE: _____ - CNPJ: _____
 Período: de // até //

A Comissão Patrimonial de Desfazimento, instituída pela Portaria nº _____/_____, realizou visita às instalações da _____, localizadas na Rua _____, Bairro _____, Cidade/PE, para identificar a integridade e as reais condições de uso do veículo abaixo relacionado:

DADOS CADASTRAIS DO VEÍCULO

Código Patrimonial:	Placa:	Chassi:
Renavam:	Espécie/Tipo:	Marca/Modelo:
Categoria:	Combustível:	Cor predominante:
Ano de fabricação:	Ano do modelo:	CAP/POT/CIL:

Restrições junto ao DETRAN:

CONDIÇÕES DO VEÍCULO

ITEM	S	N	D		ITEM	S	N	D		ITEM	S	N	D
MOTOR					RODA TRASEIRA ESQUERDA					PARA-BRISA TRASEIRO			
AR-CONDICIONADO					RODA TRASEIRA DIREITA					VIDROS LATERAIS DIANTEIROS			
ALTERNADOR					PNEU DIANTEIRO ESQUERDO					VIDROS LATERAIS TRASEIROS			
MOTOR DE ARRANQUE					PNEU DIANTEIRO DIREITO					TRANSMISSÃO () MT () AT			
BATERIA					PNEU TRASEIRO ESQUERDO					BOMBA INJETORA			
CAIXA DE MARCHA					PNEU TRASEIRO DIREITO.					CAIXA DE DIREÇÃO			
FARÓIS					ESPELHO RETROVISOR EXT. ESQ.					INJEÇÃO			
LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA					ESPELHO RETROVISOR EXT. DIR.					ESTEPE			
LANTERNA TRASEIRA DIREITA					SUSPENSÃO DIANTEIRA ESQUERDA					MACACO			
PARA-CHOQUE DIANTEIRO					SUSPENSÃO DIANTEIRA DIREITA					CHAVE DE RODA			
PARA-CHOQUE TRASEIRO					SUSPENSÃO TRASEIRA ESQUERDA					TRIÂNGULO			
RODA DIANTEIRA ESQUERDA					SUSPENSÃO TRASEIRA DIREITA					EXTINTOR			
RODA DIANTEIRA DIREITA					PARA-BRISA DIANTEIRO					S = SIM N= NÃO D = DANIFICADO			

FAZER DECALQUE DO CHASSI E COLAR NESTE CAMPO: LEGÍVEL [] ILEGÍVEL []

OBSERVAÇÕES:

FAZER DECALQUE DO Nº DO MOTOR E COLAR NESTE CAMPO: LEGÍVEL [] ILEGÍVEL []

OBSERVAÇÕES:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO: NOVO [] BOM [] REGULAR [] PRECÁRIO [] SUCATA []
TIPO DE INSERVIBILIDADE DO VEÍCULO: OCIOSO [] RECUPERÁVEL [] ANTIECONÔMICO [] IRRECUPERÁVEL []
VALOR TOTAL DE DÉBITOS EM ___/___/___ = R\$_____ VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO EM ___/___/___ = R\$_____
CHAVE DE IGNIÇÃO: SIM [] NÃO [] DOCUMENTOS: CRV [] CRLV [] FOTO: SIM [] NÃO []

COMISSÃO PATRIMONIAL DE DESFAZIMENTO

Nome: _____ Assinatura: _____ Matricula: _____ Data: ___/___/___	Nome: _____ Assinatura: _____ Matricula: _____ Data: ___/___/___	Nome: _____ Assinatura: _____ Matricula: _____ Data: ___/___/___
--	--	---

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA (NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE DOADORA) E, DE OUTRO LADO, O(A) (NOME DA ENTIDADE DONATÁRIA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, de um lado, o Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 10.571.982/0001-25, por intermédio da (nome da Secretaria / Entidade doadora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx. xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo da Secretaria / Entidade doadora), neste ato representada pelo Sr. (nome do cargo do dirigente máximo da Secretaria / Entidade doadora), (nome do(a) dirigente máximo(a) da Secretaria / Entidade doadora), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da cédula de identidade nº x.xxx.xxx SDS-PE, residente e domiciliado(a) na cidade de (nome da cidade – estado), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela (inserir o nº do ato normativo e a data de publicação que delega poderes ao(à) dirigente máximo(a) da Secretaria / Entidade doadora), doravante denominada simplesmente, DOADORA, e do outro lado, o(a) (nome da entidade donatária), inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº xx.xxx. xxx/xxxx-xx, com endereço na (endereço completo da entidade donatária), neste ato representado pelo(a) Sr(a). (nome do(a) dirigente máximo(a) da entidade donatária), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xx.xxx.xxx-xx, portador(a) da cédula de identidade nº x.xxx.xxx (nome do órgão emissor), residente e domiciliado(a) na (endereço completo do(a) dirigente máximo(a) da entidade donatária), doravante denominada simplesmente, DONATÁRIA, ajustam as condições abaixo consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A DOADORA, possuindo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, os bens móveis relacionados no anexo único deste instrumento, os quais se encontram sob a administração da (nome da Secretaria / Entidade doadora) e que são inservíveis para o funcionamento da

DOADORA, resolve doá-los, a título gratuito, à DONATÁRIA, (inserir a classificação da entidade donatária: Administração Pública, instituição filantrópica, de utilidade pública, organização da sociedade civil de interesse público, cooperativa social ou sem fins econômicos).

Parágrafo único. Os bens, objeto desta doação, possuem o valor total estimado de R\$ xxxxxxx (valor por extenso), conforme relatório elaborado pela Comissão Patrimonial de Desfazimento, constituída pela (nome da Secretaria / Entidade doadora), anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

A DONATÁRIA utilizará os bens, objeto deste termo, em suas unidades, de acordo com suas necessidades, conveniências e condições dos bens doados, podendo fazer uso dos mesmos sem qualquer restrição, desde que revertido para a própria DONATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

A DOADORA, com aceitação da DONATÁRIA, transfere, de logo, o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes aos bens doados, em conformidade com o art. 197, § 4º, da Lei nº 7741/78 – Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, tendo a DONATÁRIA o prazo de 03 (três) dias úteis para a sua retirada.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas fundadas no presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.
Recife, (dia) de (mês) de (ano).

.....
(nome da Secretaria / Entidade doadora)
.....

.....
(nome da entidade donatária)

Testemunhas:

1.....
2.....

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS (ESPECÍFICO PARA VEÍCULO)

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA (NOME DA SECRETARIA / ENTIDADE DOADORA) E, DE OUTRO LADO, O(A) (NOME DA ENTIDADE DONATÁRIA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, de um lado, o Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, por intermédio da (nome da Secretaria / Entidade doadora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx. xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo da Secretaria / Entidade doadora), neste ato representada pelo Sr. (nome do cargo do dirigente máximo da Secretaria / Entidade doadora), (nome do(a) dirigente máximo(a) da Secretaria / Entidade doadora), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador(a) da cédula de identidade nº x.xxx.xxx SDS-PE, residente e domiciliado(a) na cidade de (nome da cidade – estado), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela (inserir o nº do ato normativo e a data de publicação que delega poderes ao(à) dirigente máximo(a) da Secretaria / Entidade doadora), doravante denominada simplesmente, DOADORA, e do outro lado, o(a) (nome da entidade donatária), inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº xx.xxx. xxx/xxxx-xx, com endereço na (endereço completo da entidade donatária), neste ato representado pelo(a) Sr(a). (nome do(a) dirigente máximo(a) da entidade donatária), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xx.xxx.xxx-xx, portador(a) da cédula de identidade nº x.xxx.xxx (nome do órgão emissor), residente e domiciliado(a) na (endereço completo do(a) dirigente máximo(a) da entidade donatária), doravante denominada simplesmente, DONATÁRIA, ajustam as condições abaixo consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A DOADORA, possuindo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, os veículos relacionados no anexo único deste instrumento, os quais se encontram sob a administração da (nome da Secretaria / Entidade doadora) e que são inservíveis para o funcionamento da DOADORA, resolve doá-los, a título gratuito, à DONATÁRIA, (inserir a classificação da entidade donatária: Administração Pública, instituição filantrópica, de utilidade pública, organização da sociedade civil de interesse público, cooperativa social ou sem fins econômicos).

Parágrafo único. Os bens, objeto desta doação, possuem o valor total estimado de R\$ xxxxxxx (valor por extenso), conforme relatório elaborado pela Comissão Patrimonial de Desfazimento, constituída pela (nome da Secretaria / Entidade doadora), anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

A DONATÁRIA utilizará os bens, objeto deste termo, em suas unidades, de acordo com suas necessidades, conveniências e condições dos bens doados, podendo fazer uso dos mesmos sem qualquer restrição, desde que revertido para a própria DONATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

A DOADORA, com aceitação da DONATÁRIA, transfere, de logo, o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes aos bens doados, em conformidade com o art. 197, § 4º, da Lei nº 7741/78 – Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, tendo a DONATÁRIA o prazo de 03 (três) dias úteis para a sua retirada. Compete à DONATÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo, tomar todas as providências junto ao DETRAN/PE para a transferência da propriedade e emissão de novo(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, ficando responsável por todo e qualquer débito inerente ao(s) veículo(s), inclusive as despesas decorrentes da emissão de novo CRLV e de segunda via do Certificado de Registro de Veículo - CRV para assinatura das partes DOADORA e DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas fundadas no presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Recife, (dia) de (mês) de (ano).

.....
(nome da Secretaria / Entidade doadora)

.....
(nome da entidade donatária)

Testemunhas:

1.....
2.....

PORTARIA SAD Nº 507 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea “k”, do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, publicado em 09 de fevereiro de 2013, e pelo artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, tendo em vista o contido no Parecer nº 65/2017 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado, exarado nos autos do Processo SIGEPE nº 5687046-0/2016 (SAJ nº 2017.02.187), **RESOLVE:**

- I.** Conceder pensão especial mensal aos dependentes de **ALDENIS CLEMENTINO DA SILVA**, Soldado PM, matrícula nº 111001-2, promovido “post mortem” à graduação de Cabo PM, **a contar de 08 de dezembro de 2015**, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990;
- II.** São beneficiários da pensão concedida pelo item anterior: **CAROLINA ARAÚJO LEITE DA SILVA**, viúva; e **PEDRO KAUÃ LEITE DA SILVA**, filho, nascido em 16/11/2010;
- III.** A pensão especial a que fazem jus os dependentes do policial militar falecido, conforme art. 27, incisos I e II, observará o disposto nos arts. 50, § 1º e 51, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e
- IV.** A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017 PEDIDO DE CONCESSÃO DE PENSÃO ESPECIAL

PROCESSO SIGEPE Nº 5751684-0/2015 (SAJ nº 2017.02.247) - Requerente: LEILANE RAMOS DO NASCIMENTO, companheira do ex-aluno do Curso de Formação de Soldado PM **Ailton Ferreira da Silva Júnior**, matrícula nº 110.329-6, falecido em 13 de setembro de 2009. Tendo em vista as atribuições decorrentes do artigo 2º, inciso II, alínea “k”, do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, publicado em 09 de fevereiro de 2013, bem como artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **INDEFIRO** o pedido nos termos do Parecer nº 060/2017, da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

ERRATA

Na Portaria SAD nº 475, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 2017, onde se lê: “matrícula nº 106.084-6”, leia-se: “matrícula nº 106.328-6”.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 602, DE 14/02/2017

EMENTA: Alterar os parágrafos 2º e 3º do artigo 7º da Portaria GAB/SDS Nº 001 de 04 de janeiro de 2006, que disciplina o registro de ocorrências policiais de diversas modalidades de crimes contra o patrimônio no âmbito das unidades operacionais da Polícia Civil do Estado

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº. 049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº. 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VIII, e pelo artigo 2º, do Anexo I do Decreto nº. 34.479, de 29 de dezembro de 2009, e **CONSIDERANDO** a ampliação dos dados criminais do sistema suplementar de estatística descritos no art. 2º da portaria 1.007 de 27 de julho de 2006 e sua divulgação até o 15º dia do mês subsequente;

Art. 1º Os parágrafos 2º e 3º do art. 7º da Portaria GAB/SDS Nº 001 de 04 de janeiro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º.....

§ 1º

§2º O DEPATRI e o GOE analisarão a planilha, corrigindo imprecisões e complementando-a com informações de interesse criminológico levantadas nas investigações, e a mandarão de volta para a GACE até o dia 10 de cada mês; (NR)

§3º GACE deverá atualizar a base de dados do mês anterior até o 15º dia do mês subsequente, contendo a série histórica completa de MECP, compartilhando-a incontinenti com o GOE e o DEPATRI. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, para todos os efeitos, na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Nº 603, DE 14/02/2017

EMENTA:Alterar o art. 2º e o formulário IV da Portaria GAB/SDS Nº 1.007 de 27 de julho de 2006, que estabelece diretrizes para procedimento do registro e divulgação de dados estatísticos criminais.

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº.049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº. 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VII, e pelo artigo 2º, do Anexo I do Decreto nº.34.479, de 29 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO a preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas consagrada no art. 17 da lei estadual 14.804/12, que regula o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências;CONSIDERANDO também a necessidade de adequar a portaria 1.007, de 07 de julho de 2006 que estabelece diretrizes para processamento do registro e divulgação de dados estatísticos criminais e dá outras providências à lei estadual 14.804/12;CONSIDERANDO, por fim, a importância da transparência ativa na ampliação e qualificação na divulgação dos indicadores criminais no âmbito da Secretária de Defesa Social; RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria GAB/SDS Nº 1.007 de 27 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º O sistema suplementar de estatística disponibilizará dados para a coleta, registro, validação e divulgação, para o seguinte rol de indicadores criminais:

§1º Os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) correspondem aos seguintes crimes:

I - homicídio doloso;

II - roubo seguido de morte (latrocínio);

III - lesão corporal seguida de morte.

§2º Os Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP) correspondem a todos os crimes de roubo classificados no art. 1º da Portaria GAB/SDS Nº 001 de 04 de janeiro de 2011 e extorsão mediante sequestro.

§3º Os Crimes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher correspondem aqueles listados no art. 11º da Portaria do GAB/SDS nº 2.028, de 12 de julho de 2011 afeto a esta espécie de crime;

§4º Para fins estatísticos do indicador dos crimes de estupro, serão considerados o crime de estupro (art. 213 CPB) e estupro de vulnerável (art. 217-A CPB);

§5º Armas apreendidas, representações de prisões, cumprimento de mandados de prisões, pessoas autuadas por flagrante delito e ato infracional, e ocorrências de tráfico de drogas;

§6º os casos de resistência seguida de morte (confronto policial) serão considerados crimes violentos letais intencionais para fins estatísticos. (NR)

Art. 2º O formulário IV da Portaria GAB/SDS Nº 1.007 de 27 de julho de 2006, passa a vigorar nos termos do anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, para todos os efeitos, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

ANEXO I- FORMULÁRIO IV - DE DIVULGAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS CRIMINAIS

INDICADOR MENSAL (CVLI, CVP, Violência Doméstica e Familiar contra Mulher e Estupro)

REGIÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CAPITAL													
REGIÃO METROPOLITANA													
INTERIOR													
PERNAMBUCO													

MUNICÍPIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
MUNICÍPIO 1													
MUNICÍPIO 2													
...													
MUNICÍPIO n													
PERNAMBUCO													

INDICADOR ANUAL (CVLI, CVP, Violência Doméstica e Familiar contra Mulher e Estupro)

REGIÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
CAPITAL													
REGIÃO METROPOLITANA													
INTERIOR													
PERNAMBUCO													

MUNICÍPIO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
MUNICÍPIO 1													
MUNICÍPIO 2													
...													
MUNICÍPIO n													
PERNAMBUCO													

PRODUTIVIDADE POLICIAL

PERNAMBUCO - MÊS - ANO

ARMAS APREENDIDAS:

REPRESENTAÇÕES POR MANDADOS DE PRISÕES:

CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÕES:

PESSOAS AUTUADAS EM FLAGRANTE DELITO:

PESSOAS AUTUADAS POR ATO INFRAACIONAL:

OCORRÊNCIAS DE TRÁFICO DE DROGAS:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

Nº 604, DE 14/02/2017 - Dispensar o Capitão PM **Rogério Rodrigues Castelo Branco**, matrícula nº 950765-5, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª CPGd do BPGd, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 605, DE 14/02/2017 - Atribuir a Capitã PM **Clariça Mayanna dos Santos França**, matrícula nº 102509-0, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 1ª CPGd do BPGd, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 606, DE 14/02/2017 - Designar o Capitão PM **Sérgio Luis Nunes da Costa**, matrícula nº 960003-5, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 2ª CPGd do BPGd, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 607, DE 14/02/2017 - Dispensar o Capitão PM **Sérgio Luis Nunes da Costa**, matrícula nº 960003-5, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª CPGd do BPGd, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 608, DE 14/02/2017 - Atribuir ao Capitão PM **Jorge José de Souza Barbosa**, matrícula nº 910102-0, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª CPGd do BPGd, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 609, DE 14/02/2017 - Dispensar o Capitão PM **Ramon Tadeu Silva Cazé**, matrícula nº 950096-0, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 2ª Cia do 18º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 610, DE 14/02/2017 - Atribuir ao Capitão **Jorge Marcelo dos Santos Barbosa de Melo**, matrícula nº 940249-7, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 2ª Cia do 18º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 611, DE 14/02/2017 - Dispensar o Capitão PM **Lindoal Ribeiro da Silva Júnior**, matrícula nº 980013-1, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª Cia do 18º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 612, DE 14/02/2017 - Atribuir a Capitã **Danielly Marques de Souza**, matrícula nº 102124-9, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª Cia do 18º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 613, DE 14/02/2017 - Dispensar o Capitão PM **Kennedy Gonçalves Guerra**, matrícula nº 950756-6, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 4ª Cia do 18º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 614, DE 14/02/2017 - Atribuir ao Capitão PM **Lindoal Ribeiro da Silva Júnior**, matrícula nº 980013-1, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 4ª Cia do 18º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 615, DE 14/02/2017 - Dispensar o Capitão PM **Bruno Ferreira Brayner**, Mat. 102121-4, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª Cia do 22º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 616, DE 14/02/2017 - Atribuir ao Capitão PM **Marcondes Bezerra de Souza**, Mat. 930227-1, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 3ª Cia do 22º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 617, DE 14/02/2017 - Dispensar o Capitão PM **Flávio Rodrigues Carneiro**, Mat. 940302-7, da Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 2ª Cia do 22º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 618, DE 14/02/2017 - Atribuir ao Capitão PM **Pedro Mendes da Silva Filho**, Mat. 950679-9, a Gratificação de Encargo de Comando, símbolo GEC-2, de Comandante da 2ª Cia do 22º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo a 01/02/2017.

Nº 619, DE 14/02/2017 - Atribuir ao Soldado PM **Álvaro Vinícius de Carvalho Gomes**, matrícula nº 117904-7, a Gratificação de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 18º BPM da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, símbolo GEC- 4, ficando dispensado o Cabo PM **Paulo Guilherme Soares Pimentel**, matrícula nº 104435-4, com efeito retroativo a 01/02/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 620, DE 14/02/2017 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Fábio Gaudêncio de Melo**, matrícula nº 149225-0, para exercer a Chefia da 3ª Circunscrição – Joana Bezerra, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, motivada pelo “interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de inovação e intensificação das ações policiais relativas à repressão e combate aos crimes na área de atuação da 1ª DESEC – SANTO AMARO/GCOM/DIM”, ficando dispensado da Chefia da Delegacia de Polícia da 1ª Circunscrição – Rio Branco, ambas da 1ª DESEC/GCOM/DIM, conforme CI nº 066/2017, da DIM (Sigepe nº 8810124-6/2017).

Nº 621, DE 14/02/2017 – Designar a Delegada de Polícia **Maria Antonieta dos Santos Calado**, matrícula nº 272526-6, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 1ª Circunscrição – Rio Branco, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, motivada pelo “interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de inovação e intensificação das ações policiais relativas à repressão e combate aos crimes na área de atuação da 1ª DESEC – SANTO AMARO/GCOM/DIM”, ficando dispensada da Chefia da 3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, conforme CI nº 066/2017, da DIM (Sigepe nº 8810124-6/2017).

Nº 622, DE 14/02/2017 – Designar a Delegada de Polícia **Maria Elizabeth Patriota do Rego Barreto**, matrícula nº 213925-1, para exercer as funções de Adjunta da 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, motivada pelo “interesse público, baseando-se nos pressupostos

fáticos da necessidade de inovação e intensificação das ações policiais relativas à repressão e combate aos crimes na área de atuação da 1ª DESEC – SANTO AMARO/GCOM/DIM”, ficando dispensada da Chefia da Delegacia de Polícia da 3ª Circunscrição – Joana Bezerra, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, conforme CI nº 066/2017, da DIM (Sigepe nº 8810124-6/2017).

ÂNGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

Nº 623, DE 14/02/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Gilson Francisco da Silva**, matrícula nº 152030-0, da 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Vitória de Santo Antão, da DINTER-1, para a 22ª Delegacia Seccional de Polícia – Floresta, da GCOI-2/DINTER-2, considerando a concordância do Servidor.

Nº 624, DE 14/02/2017 – Remover o Agente de Polícia **Ivenerlan Jose Nascegame Martins Filho**, matrícula nº 296821-5, da 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Vitória de Santo Antão, da DINTER-1, para a 22ª Delegacia Seccional de Polícia – Floresta, da GCOI-2/DINTER-2, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pelo mesmo no ato de sua inscrição do Concurso Público, considerando a concordância do Servidor.

Nº 625, DE 14/02/2017 – Remover o Agente de Polícia **Samuel Sant’ana de Farias**, matrícula nº 273207-6, da Delegacia de Polícia da 67ª Circunscrição – Chã Grande, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a Delegacia de Polícia da 187ª Circunscrição – Floresta, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **sem prejuízo** da vinculação ao território escolhido pelo mesmo no ato de sua inscrição do Concurso Público, considerando a concordância do Servidor.

Nº 626, DE 14/02/2017 – Remover o Agente de Polícia **Antonio Pedro da Silva Neto**, matrícula nº 208538-0, da 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Vitória de Santo Antão, da DINTER-1, para a Delegacia de Polícia da 187ª Circunscrição – Floresta, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, considerando a concordância do Servidor.

Nº 627, DE 14/02/2017 – Remover o Comissário Especial de Polícia **Ricardo Oliveira Bruce**, matrícula nº 221252-8, da Delegacia de Polícia da 64ª Circunscrição – Glória de Goitá, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para a Delegacia de Polícia da 187ª Circunscrição – Floresta, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, considerando a concordância do servidor.

Nº 628, DE 14/02/2017 – Remover o Agente de Polícia **Vladimir Costa Galvão**, matrícula nº 273000-6, da Delegacia de Polícia da 18ª Circunscrição – Macaxeira, da 5ª DESEC, para a 1ª Delegacia Seccional de Polícia – Santo Amaro, ambas da GCOM/DIM, considerando que o policial é indicado pelo Delegado subscritor com a finalidade de prestar atendimento às ocorrências de roubo a transporte coletivo...

Nº 629, DE 14/02/2017 – Remover o Agente de Polícia **Adijaci Carneiro de Souza**, matrícula nº 351003-4, da Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição – Boa Viagem, da 3ª DESEC, para a 1ª Delegacia Seccional de Polícia – Santo Amaro, ambas da GCOM/DIM, considerando que o policial é indicado pelo Delegado subscritor com a finalidade de prestar atendimento às ocorrências de roubo a transporte coletivo...

Nº 630, DE 14/02/2017 – Remover o Agente de Polícia **Erick Neri da Silva**, matrícula nº 350631-2, da Delegacia de Polícia da 8ª Circunscrição – Jordão, da 3ª DESEC, para a 1ª Delegacia Seccional de Polícia – Santo Amaro, ambas da GCOM/DIM, considerando que o policial é indicado pelo Delegado subscritor com a finalidade de prestar atendimento às ocorrências de roubo a transporte coletivo...

Nº 631, DE 14/02/2017 – Remover o Escrivão de Polícia **Ronaldo Santos Rodrigues**, matrícula nº 350928-1, da Delegacia de Polícia da 16ª Circunscrição – Água Fria, da 2ª DESEC, para a 1ª Delegacia Seccional de Polícia – Santo Amaro, ambas da GCOM/DIM, considerando que o policial é indicado pelo Delegado subscritor com a finalidade de prestar atendimento às ocorrências de roubo a transporte coletivo...

ÂNGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 13/02/2017 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SIGEPE 8900534-2/2016 – Antonio Augusto Correia Soares – matrícula nº 148682-9, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 119/2017-GGAJ/SDS, datado de 09/02/2017, com efeito retroativo a 08/07/2016.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 175/2017.

SIGPAD Nº 2017.11.5.000086

O **Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010 e, considerando os termos do Ato Governamental nº 029, de 07 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 004, de 08JAN16, no qual o Governador do Estado de Pernambuco submeteu a Conselho de Justificação, o **Capitão PM matrícula nº 950096-0 RAMON TADEU SILVA CAZÉ**, nos termos do § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Exmº. Sr. Secretário de Defesa Social, por meio do **Ofício nº 1168/2015-GAB/SDS/GGAJ**, de 01 de dezembro de 2015, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** os termos da **nota técnica nº 049/2015-GGAJ**, datada de 26/11/2015, bem como o inteiro teor do contido no **SIGEPE nº 7400428-7/2014** e correlatos; **CONSIDERANDO** que o aludido Oficial, em tese, teve conduta irregular e praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe; **RESOLVE: I – Determinar** a distribuição do Conselho de Justificação em desfavor do **Capitão PM matrícula nº 950096-0 RAMON TADEU SILVA CAZÉ** a **1ª CPDPM/CJ**, a fim de que se apure, em toda sua extensão, os fatos elencados no citado SIGEPE e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **II – Determinar** que a Comissão elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 13FEV2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 075, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO DE PRAÇA. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, *c/c* o **Art 15,§ único e Art 16, inc. III, da Lei Complementar nº 134, de 23DEZ08** (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado às deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 26JAN2017, consoante

tornou público o Aditamento ao BG nº 026, de 06FEV2017; **RESOLVE:** Promover em ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiguidade, à graduação de **CABO PM**, a contar de **16 de Janeiro de 2009**, conculinte do CFC/ 2016, o Cabo PM **Matrícula 24557-7/ IRAQUITAN DE CASTRO LIMA**; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO-CEL PM
COMANDANTE GERAL

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 032, de 15/02/2017)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIA ADMINISTRATIVA.

Nº 008-17/DIP/DGP 09 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Desligar do Serviço Ativo.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei de Organização Básica do CBMPE, aprovado pela Lei nº15.187, de 12DEZ13. **RESOLVE:**

I – Desligar do serviço ativo do CBMPE, em virtude de Transferência “a pedido”, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a contar de 09 de fevereiro de 2017, o Coronel BM, **JOSÉ FRANCISCO DE ARRUDA FILHO**, Mat. 1991-7, conforme o disposto no Inciso I, do Art. 85 c/c o Inciso I do Art. 88, Caput 89 da Lei nº 6.783/74 e § 1º do Art. 21 da LC nº 059 de 05jul04. II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM

Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 032, de 15/02/2017)

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

AVISO DE REVOGAÇÃO

À vista do que consta nos autos, **REVOGO** em todos os seus termos e efeitos legais o Processo Licitatório nº 009/2014, Pregão Eletrônico nº 003/2014, diante do **Parecer UNAJUR/PCPE nº 573/2015**, datado de 27.11.2015, às fl s. 246 a 248, constante nos autos, após juízo de conveniência, com fulcro no art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF. **ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE - Chefe de Policia Civil.** (F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC - CCPL I

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 018.2017.I.PE.009.SDS

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados que em face da necessidade de ajuste no edital, a data de abertura do certame licitatório em epígrafe fi ca adiada sine die. Eraldo Ramos da Silva, Pregoeiro da CCPL I. Recife, 14 de fevereiro de 2017. (F)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração